



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.240210/2022-88

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 35014.240210/2022-88

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III-SRSE-III E A EMPRESA GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VISANDO ACRESCER O QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DO CONTRATO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da lei 8029/90 e restrukturado conforme determinação contida no artigo 11, paragrafo único da Lei 8.422 de 13 de maio de 1992, Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSR-III**, inscrito no CNPJ nº **29.979.036/0614-41**, neste ato, representado pela Superintendente Regional Sudeste III - substituta, Sra. FABIANE AZEVEDO DE JESUS, matr: 1375229, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **05.981.211/0001-76**, sediada na Rua Dr. Télio Barreto, nº482, sala 303 - Centro - Macaé-RJ - CEP:27.910-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**, gerente administrativo, portador do CPF: [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo 35014.240210/2022-88 e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto 9.507. de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais preceitos de direito público, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação prorrogação da vigência do Contrato 04/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2025 até 03/07/2026, na forma da segunda da cláusula segunda

do Contrato 04/2023 e artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 458.217,92 (**quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos**), perfazendo um total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 5.498.615,04 (**cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos**) pelo período de 03/07/2025 a 03/07/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica resguardado ao CONTRATADO o direito à reajuste/repactuação dos preços dos serviços prestados, evitando assim preclusão de direito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 1049000235, Plano Interno: APADM1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE000385 em 23/06/2025.

Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 274.930,75 (**duzentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos**), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 04/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FABIANE AZEVEDO DE JESUS**

Superintendente Regional - SRSE-III - Substituta

**JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**

Gerente da GT SHIP OFFSHORE COM. SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETTO

THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBRÓSIO



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO**, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos, em 03/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE AZEVEDO DE JESUS**, Superintendente Regional Sudeste III Substituto(a), em 03/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**, Usuário Externo, em 03/07/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETTO**, Técnico do Seguro Social, em 03/07/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **21356752** e o código CRC **52503ABD**.